Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-11-

LEI Nº 168/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Trânsito, dêste mesmo Estado, para receber poderes e atribuições inerentes às Circunscrições de Trânsito Regionais, de acôrdo com a Lei nº 5.701, de 11/1/967, publicadaz em Diário Oficial do Estado sob nº 210, de 14/11/967, com a finalidade de:

a) expedir certificados de Registro de Veículos, assinando-os conjuntamente com o Chefe da Circunscrição a que estiver subordinado.

b) realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que seja inerente às circunscrições, excetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto

Diretor da Fazenda